



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, consoante autorização da Exmo. Senhora Elizane Soares da Silva- Prefeita, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **a Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Engenharia Civil, para acompanhar todas as demandas diretas e indiretas pertinentes á área supracitada da prefeitura.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Uma vez que, os serviços especializados em engenharia civil estão correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os atos devem ser revestidos de legalidade, e o atual corpo administrativo da Secretaria de Obras de São Domingos do Araguaia – Pará não suporta as demandas existentes, sendo necessário a contratação supracitada para supri-las sem causar prejuízos nos andamentos processuais e administrativos sendo por atraso e/ou suspensão em seus atendimentos, o que afetaria todas as áreas desta administração implicando em projetos de recebimento de verbas públicas, defesas em processos judiciais e extrajudiciais, implementação de normatização ou exigências de órgãos controladores, dentre outros.

**1.2.** Visando importância de não podermos ficar sem a prestação de serviços especializados em engenharia civil, por serem essenciais e contínuos. Nesse sentido, é indispensável os serviços.

**1.3.** A singularidade dos serviços prestados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

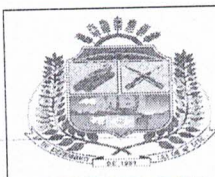
**1.4.** A notória especialização do profissional para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º) objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

**1.5.** Além disso, a empresa já prestou os mesmos serviços do objeto desta inexigibilidade, com perfeita ordem, zelo e lisura.

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa empresa: **PÓRTICOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 34.141.899/0001-84, em consequência.

A necessidade de os serviços de engenharia serem extremamente necessários para o andamento das atividades da Administração e pelo valor ser o menor das propostas apresentadas nos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Os Serviços técnicos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se materiais assessorias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de Cargo.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico a empresa: **PÓRTICOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 34.141.899/0001-84, a notória especialização exigida.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso \_\_, Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação da proposta, foi decorrente de uma comparação de preços realizadas no mercado, comprovadas por notas fiscais em anexo a documentação, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **PÓRTICOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ N° 34.141.899/0001-84, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, sendo um total geral (global) de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual, levando-se em consideração a menor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de fevereiro de 2023.

---

**HERLON SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Obras